

DECRETO Nº 007/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO TARRAFAS/CE NO ANO LETIVO DE 2021, SUBSTITUIÇÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENSINO ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS (REMOTAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Tarrafas-CE, Tertuliano Cândido Martins de Araujo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tarrafas, e

CONSIDERANDO que apesar das medidas fitossanitárias adotadas pela Administração Municipal, as quais obtiveram sucesso em conter a disseminação da pandemia, inclusive, considerado o número de óbitos no Município por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19), sendo que o retorno às aulas presenciais impõe maiores cautelas por parte da Administração;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino envolve diretamente cerca de 1.760 pessoas, entre alunos, corpo docente e funcionários em geral, contingente este passível de contaminação e disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará Nº 487/2020 que dispõe: “Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais (remotas) poderá ser estabelecido, a critério das instituições ou redes de ensino públicas e privadas da educação básica e de educação superior, pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará, até 31 de dezembro de 2021”,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretada a manutenção da suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino até o final do ano letivo de 2021, com retorno das aulas previstas para o ano letivo de 2022.



Art. 2º As atividades remotas continuarão sendo proporcionadas a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano Letivo de 2021, por meio de atividades impressas, por grupos de trabalhos estabelecidos pelas Unidades Escolares, por diferentes ferramentas de meio de comunicação, garantindo assim o processo de ensino e aprendizagem dos alunos.

Art. 3º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a definição das formas de avaliação e registros, para fins de acompanhamento do Ensino Remoto no ano letivo de 2021 respeitando a legislação vigente, as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação e as normas exaradas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º As atividades educacionais de aprendizagens desenvolvidas por meio do uso das tecnologias ou atividades impressas e/ou paradidáticos serão consideradas como conteúdo curricular aplicado no referido ano letivo, deste que seja validado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE, em 28 de janeiro de 2021.



TERTULIANO CÂNDIDO MARTINS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal